

**LEI N° 1.450/2003.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
MOVIMENTAR RECURSOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO  
BANCO CENTRAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a movimentar os recursos da Administração Direta e Indireta do Município de Ouro Branco, na rede nacional de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Ar. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de dezembro de 2003.

Hélio Márcio Campos  
*Prefeito Municipal*

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
*Procuradora Geral*